



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/19
TOMADA DE PREÇO 23/19**

PREÂMBULO

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 9:00 horas do dia 30 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, nº120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, sendo na modalidade de Tomada de Preço, Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por Menor Preço Global.

Integram este Edital os seguintes anexos: Memorial Descritivo e Minuta do Contrato.

1.0- DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de mão de obra para a reforma da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, 531, conforme documentos anexos.

1.2. Serviços e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2.0- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços, objeto da presente Licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Memorial Descritivo e no item 1.1.

2.2. A empresa interessada poderá realizar visita técnica, ficando desde já agendado para o dia **24.07.2019 às 10 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Matheus dos Passos Lima Responsável. O não comparecimento na visita técnica não inviabiliza a participação da proponente no certame, contudo essa etapa (visita técnica) é o fórum adequado para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto do edital, de sorte que o não comparecimento da proponente nessa etapa indica sua tácita concordância com os termos do Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
TOMADA DE PREÇOS 23/2019
ABERTURA: 30/07/2019 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**



**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS
TOMADA DE PREÇOS 23/2019
ABERTURA: 30/07/2019 ÀS: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

3.2. O envelope nº01 (Da documentação) deverá conter:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios e dirigentes.
- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo II preenchido e assinado.
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- A empresa que for representada por preposto, este deve apresentar-se no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento comprobatório público ou particular, munido da cédula de identidade para a devida identificação;

3.1.2-DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço (FGTS).

3.1.3 - DAS DECLARAÇÕES/ANEXOS:

Os anexos contidos neste Edital só servirão de modelo. Quando juntados aos documentos dos licitantes não poderão conter o timbre da Prefeitura e sim o timbre da empresa licitante.

- Declaração de que está ciente do direito de interposição de recursos Anexo II
- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.
- Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital e que tem pleno conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo IV;



- Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, nem menor de dezesseis anos (CF Art. 7 XXXIII e Art. 27, V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI;
- Declaração que possui pessoal em quantidades compatíveis com as necessidades operacionais objeto deste Edital, conforme modelo em Anexo VII;

3.1.5 - HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇO". Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

3.3. A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.4. A documentação poderá ser autenticada no Setor de Licitação, até 24 horas antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

3.5. Será considerada HABILITADA a empresa que apresentar TODA a documentação relacionada neste Edital.

4.0 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo I**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluíra:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada no anexo Memorial Descritivo.

4.3. Os valores apresentados no Anexo I são os limites máximos aceitáveis para execução das obras.

5.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.2. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo a Sra. Suélen dos Pasços Reis, matrícula 2854-1, a responsável pela fiscalização do contrato.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISS conforme legislação vigente, caso se aplique.

6.4. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Atenção Básica Custeio – PAB - Rubrica: Outros Serviços de Terceiros – PJ - 315 - (Secretaria de Saúde).

6.5. O valor global máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$**11.039,67** (onze mil com trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) conforme consta no, Anexo I deste Edital / Serviços e quantitativos descritos.

7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

8.0 – DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

II - As propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexecutáveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9.0 - DOS PRAZOS**

9.1. O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3. O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5. O prazo para início dos trabalhos referidos no objeto é de no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. O prazo final de execução dos serviços descritos no objeto é de 60 dias, a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada à prorrogação ao Município antes de decorrido o prazo para conclusão da (s) obra (s) e/ou serviços:

- a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive, quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

11.0 - DAS INFORMAÇÕES:

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: contratos@generalcamara.com.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de _____

diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

12.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Registre-se e Divulgue-se conforme previsto na Lei 8.666/93.

General Câmara, 12 de julho de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

**Anexo I****MEMORIAL DESCRITIVO****1- INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando à correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara.

2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Pintura corredor entre ambulatório e ESF	Serviços	01	R\$11.039,67
02	Fechar vão da porta do setor da farmácia	Serviços	01	
03	Substituir porta da parte do ambulatório	Serviços	04	
04	Pintura porta, janela hall	Serviços	02	
05	Demolição de escada de concreto sem utilização e conserto do local	Serviços	01	
06	Pintura interna salas pertencentes ao ambulatório	Serviços	455m ²	
07	Conserto infiltração hall	Serviços	01	
08	Fixar guarda-corpo no corredor (protetor de parede para que as mesmas não sejam danificadas pelas cadeiras).	Serviços	01	
Valor total da Prestação de Serviços=				R\$11.039,67

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preço 23/2019

DECLARAÇÃO

A Licitante _____
por seu representante legal Sr.(a) _____
RG número _____ e CPF número _____, abaixo
assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA
renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2019.

Empresa



Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

Declaração que conhece e aceita os termos do presente Edital/tem pleno conhecimento do local da Prestação de Mão de Obra.

Tomada de Preço Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço nº _____/19 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Licitação em epigrafe e tem pleno conhecimento do local da Prestação de Mão de Obra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com CNPJ

**ANEXO V**

Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (CF, Art. 7º, XXXIII e Art. 27, V da lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Tomada de Preço nº _____/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos. Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local , _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Declaração de que não há fato impeditivo para contratar com o Poder Público

Tomada de Preço nº _____

DECLARAÇÃO

_____, Nome da Empresa,
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo) _____
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

Declaração informando que dispõe de pessoal em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Tomada de Preço nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento para fins da Tomada de Preço _____ nº ____/2019 da Prefeitura Municipal de General Câmara, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos necessários e dispõem de pessoal em quantidade compatível com as necessidades operacionais do objeto deste edital.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII****Minuta Contratual**

Tomada de Preço nº. XXXX/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2019.
Contrato nº. _____

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de General Câmara, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.117.726/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Helton Holz Barreto, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº. xxxx/2019, do Tipo Menor Preço Global e sob o regime de empreitada por preço global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. xxxxx/2019 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra para a reforma na parte interna do ambulatório da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Januário Batista, nº531, conforme memorial descritivo.



MEMORIAL DESCRITIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Pintura corredor entre ambulatório e ESF	Serviços	01	R\$ XXXXXXXX
02	Fechar vão da porta do setor da farmácia	Serviços	01	
03	Substituir porta de parte do ambulatório	Serviços	04	
04	Pintura porta, janela hall	Serviços	02	
05	Demolição de escada de concreto sem utilização e conserto do local	Serviços	01	
06	Pintura interna salas pertencentes ao ambulatório	Serviços	455m ²	
07	Conserto infiltração hall	Serviços	01	
08	Fixar guarda - corpo corredor – protetor de parede para que as mesmas não sejam danificadas pelas cadeiras .	Serviços	01	
Valor Total de Prestação de Serviços =				R\$ XXXXXXXX

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (____) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/ e desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

3.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária: Atenção Básica Custeio – PAB- Rubrica: Outros Serviços de Terceiros – PJ - 315 - (Secretaria de Saúde).

3.4. Caberá ao Município, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do Contrato, sendo a Sra. Suélen dos Pasços Reis, matrícula 2854-1, a responsável pela fiscalização do contrato.



3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo final da execução dos serviços é de 60 (sessenta dias), a partir da ordem de serviço.

4.2. Dá-se ao presente contrato a vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos de:

- a) Alterações do Projeto ou especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

5.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.3. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

5.4. A CONTRATADA deverá comparecer a Prefeitura sempre que for solicitado e no horário definido, desde que a reunião seja marcada com antecipação.

5.5. Informar de imediato a ocorrências de qualquer ato relevante e /ou urgente que gere a necessidade de algumas providências por parte do Município.

5.6. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do art.55, inc. XIII, DA Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os serviços solicitados;





6.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;

7.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

7.3.4. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do objeto do contrato.

7.3.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

7.3.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

7.3.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

7.3.5.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

7.3.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela CONTRATANTE.

7.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.3.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.





8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara (RS) com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

8.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

General Câmara, XXXXXXX de XXXXXXX de XXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA